



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
Assunto : **ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL**

**EMENTA: MEDIANEIRA.** Poder Legislativo. Análise da Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre de 2024. Regular.

## RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO MUNICIPAL

Cargo	Nome	Data Início	Data Fim
Presidente da Câmara	JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS	01/01/2023	31/12/2024
Prefeito	ANTONIO FRANCA BENJAMIM	01/01/2021	31/12/2024

### 1. ENTIDADES DO MUNICÍPIO

- 1) MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
- 2) CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
- 3) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### 2. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

#### a) Realização de Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais

**LRF art. 9, § 4º**

Conforme declaração pública firmada pelo Presidente do Poder Legislativo, foi realizada Audiência Pública em 27/09/2024 para avaliação do cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO atinentes ao 2º quadrimestre de 2024, de acordo com a exigência contida no § 4º, art. 9º da LC 101/00. Referida Audiência realizou-se frente à Comissão da Câmara Municipal denominada Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, sendo que o chamamento público foi veiculado no Diário Oficial Eletrônico do Município Medianeira.

#### b) Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo

**LRF art. 54 e 55, § 2º**

Conforme declaração pública firmada pelo Presidente da Câmara Municipal, os demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal relativos ao 2º Quadrimestre, foram regular e tempestivamente publicados no Órgão de Divulgação Oficial da Câmara.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### c) Publicação das informações de natureza orçamentária e financeira do Poder Legislativo

LRF art. 48, § 1º, II

Em atenção ao disposto na LC 131/09, que acrescentou dispositivos ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes públicos, o Poder Legislativo Municipal efetuou declaração afirmando estar adequado à norma legal, inclusive no que respeita aos aspectos regulamentados por este Tribunal mediante a edição de Instrução Normativa.

Descrição	Data
1. Declaração efetuada ao sistema SIM, via internet em:	12/09/2024

### 3. EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

LRF art. 20, 22 e 23

#### Tabela da Despesa com Pessoal do Poder Legislativo:

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
31/12/2022	223.490.575,04	3.284.830,97	1,47%	Normal
30/04/2023	225.060.896,32	3.547.517,67	1,58%	Normal
31/08/2023	236.074.834,79	3.771.256,79	1,60%	Normal
31/12/2023	255.212.632,32	3.820.963,85	1,50%	Normal
30/04/2024	269.166.662,04	3.985.067,53	1,48%	Normal
31/08/2024	279.128.784,25	4.133.262,72	1,48%	Normal

Situações: 1. Normal 2. Extrapolação 3. Alerta 90% 4. Alerta 95%

Na data-base desta análise o Poder Legislativo Municipal atende ao limite máximo para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, a, da LRF.

### CONCLUSÃO

#### a) SÍNTESE

Dados processados em: 03/11/2024 20:25



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

<b>Título</b>	<b>Descrição</b>	<b>Conclusão</b>
2.a	Declaração de Audiência Pública do Poder Legislativo	Regular
2.b	Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo	Regular
2.c	Transparência L.C. 131/09 - Poder Legislativo	Regular
3.a	Despesa com Pessoal do Poder Legislativo	Regular

### ***b) DA GESTÃO FISCAL***

#### **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

Face à análise procedida nas informações apresentadas pelo Município em meio eletrônico, através do Sistema de Informações Municipais, considerados os pressupostos contidos nas normas disciplinadoras da matéria, concluímos que o Poder Legislativo atendeu de forma satisfatória às exigências técnicas e legais atinentes à Gestão Fiscal.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2024.

---